



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025 CREDENCIAMENTO DE  
PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL  
CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.**

## **1. DA INTRODUÇÃO**

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, ESTADO DA BAHIA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.
- 1.2. A abertura do edital 014/2025 configura-se na seleção e no fomento de um (01) projeto cultural individual e coletivo, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Souto Soares/BA.
- 1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

## **2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas o projeto de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.
  - 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.
  - 2.1.2. Será contemplada as seguinte área artística: **Arte Cênica (Humor e palhaçaria).**



### 3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de um projeto cultural em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artista individual ou coletivo com execução cultural em dezembro de 2025 no município de Souto Soares/Ba..
- 3.2. São categorias deste Edital:
  - a) Arte Cênica (Humor e Palhaçaria)
- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para a categoria em quantidade o recurso disponibilizado, o saldo da previsão financeira não utilizado, poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC-2 , ser remanejado para o projeto suplente que coconcorreu a esse Edital.
- 3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, Souto Soares ou radicada no município de Souto Soares/BA há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
  - 4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:
    - Gestores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Souto Soares BA;
    - Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
    - Artista individual e Grupo/Coletivo que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo



Gustavo em 2023 em Souto Soares/Ba.

- 4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Souto Soares-BA, durante cinco (05) anos seguidos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 14/11/2025 a 14/12/2025.
- 5.2 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 13:00 dos dias úteis entre 14/11/2025 à 14/12/2025, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua: Rosalvo Felix, Nº 410 Centro, CEP: 46990-000, Souto Soares- BA. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Cultura e Turismo e no site <http://www.soutosoares.ba.gov.br> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.3 A Secretaria de Cultura e Turismo oferta uma sala com o Plantão tira dúvidas de conteudos e perguntas a respeito do Edital de Chamaneto Público- Credenciamento da Feira do Licurí com antendimento das 8h ás 12 e das 14h ás 17h, de forma presencial ou pelo celular (75) 98313-2404 somente durante o horário e dias de expedientes.
- 5.3.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 5.3.2. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- 5.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) no Município de **Souto Soares/BA**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.
- 5.5 O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.
- 5.6 Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação



de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

- 5.7 O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- 5.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

### 6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

6.2.1 **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da Projeto Cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Justificativa, Metodologia de aplicação e Cronograma de Execução do Projeto, Detalhamento Financeiro e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição).

6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

7.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.3. **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da Projeto Cultural, que deverá conter



as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Justificativa, Metodologia de aplicação e Cronograma de Execução do Projeto, Detalhamento Financeiro e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição).

- 7.4. Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;
- 7.5. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

## 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:
  - a) Cópia do documento de identidade;
  - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
  - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
  - f) Certidão Negativa Estadual;
  - g) Certidão Negativa Municipal;
  - h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
  - i) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
  - k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
  - l) Certidão Negativa Estadual;
  - m) Certidão Negativa Municipal;
  - n) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- 8.2. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 8.3. Após entrega do formulário de inscrição, projeto e documentação, não serão admitidas

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA  
Rua Rosalvo Felix, N° 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA

(75) 9 8132-2404



alterações ou complementações no projeto.

- 8.4. Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-2(PNAB), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 29 de dezembro de 2025), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.
- 8.5. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais, isto é apresentações artísticas, oficinas, etc. Sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo de 15h, ou poderá ser realizada em 05 (cinco) etapas com 03h em cada evento.
- 8.6. Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão registrar com fotos e filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovando que a atividade teve um tempo mínimo as 15h e foi executada conforme o cronograma de execução cultural apresentado no projeto.
- 8.7. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

## **9.DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 9.1. Do recurso previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas quilombola e 5% (cinco por cento) para pessoas especiais.
- 9.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 9.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 9.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 9.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das



cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

- 9.6. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

## 10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 10.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- 10.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 10.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 10.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 10.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 10.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 10.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos .

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº /2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB

Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA  
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA

(75) 9 8132-2404



2024/2025.

- 11.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 8.973,01** (oito mil e novecentos e cetenta e três reais e um centavo), para 01 Projeto de Credenciamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº /2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023, da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB 2024/2025.
- 12.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 8.973,01** (oito mil e novecentos e cetenta e três reais e um centavo), para 01 Projeto de Credenciamento.

## 13. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente.
- 13.2. Ficará a cargo do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://soutosoares.ba.gov.br/>.

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	13 à 19 /11/25	05 dias
Divulgação do resultado dos Classificados	24/11/25	-
Período para interposição de recurso	24 e 26/11/25	02 dias
Divulgação do resultado final	27/11/2025	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural-TEC	28/11 à 02/12/25	04 dias
Período de pagamento do Projeto	02 à 05/12/25	03 dias
Prestação de contas da Execução Cultural	22 à 29/12/25	07 dias

## 14. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

- 14.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto.
- Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA  
Rua Rosalvo Felix, Nº 410 Centro CEP: 46990-000 Souto Soares-BA  
(75) 9 8132-2404



projeto contratado.

14.2. As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

14.3. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Humor ou Palhaçaria	R\$ 8.973,01

14.4. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Arte Cênica	Individual ou coletiva	R\$ 8.973,01	01

14.5. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Não haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

14.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 15 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

15.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc -2 de Fomento a Cultura (PNAB) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário (a).

15.2. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

15.3. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.



## 16 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 16.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 16.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Souto Soares/BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 16.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>1- Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>2- Relevância artística</b> - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>3- Trajetória artística e cultural:</b> Será considerada a carreira do (a)ponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>4-Aspectos de integração comunitária:</b> - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

- 16.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

- 16.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores



somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

16.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

16.7 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

16.8 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc II(PNAB 2024) em Souto Soares/BA.

16.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://soutosoares.ba.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta e a categoria.

16.10 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento à Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

16.11 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

16.12 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, recalculando os valores, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

## 17 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

17.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

17.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

17.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.



17.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

17.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação e projeto suplente.

17.6 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

## 18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **até 29 de dezembro de 2025**.

18.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural

## 19 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

19.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

19.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB)**, Secretaria Municipal de Cultura e Desportos, Prefeitura Municipal de Souto Soares, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Souto Soares/Ba.



20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc-2 de Fomento a Cultura(PNAB).  
Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização:  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Souto Soares, 04 de 22 de dezembro de 2025.”**

20.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

20.4. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Souto Soares** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

20.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULTSS/BA.

20.7 Os anexos relacionados ao presente estarão disponíveis no final desse Edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com recurso da Lei Aldir Blanc-PNAB ciclo I.

Souto Soares, 13 de novembro de 2025

Luciano Macena de Oliveira

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS/BA**



## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( )

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_ Nº RG: \_\_\_\_\_

CNPJ (se for Pessoa Jurídica): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

O (a) acima qualificado (a) confirma o interesse em se inscrever ao edital de **Chamamento Público nº 014/2025**, com a finalidade de credenciar ARTISTAS para a participar do evento em de **HUMOR E PALHAÇARIA NO NATAL 2025 DE SOUTO SOARES/BA.**

Categoria da arte (Produto): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Descrição da arte/produto a ser apresentada no evento em comemoração ao natal:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**INSCRITA NA VAGA DE CREDENCIAMENTO:** INDIVIDUAL ( ) COLETIVO ( )

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os dados informados são verdadeiros. Declaro ainda ter pleno conhecimento e aceitar integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital, assumindo ter ciência dos requisitos gerais para este credenciamento.

**SECULTSS (RS)** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME/ASSINATURA



**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, autorizo a Prefeitura Municipal de Souto Soares, a utilizar as imagens e fotografias referente as apresentações artísticas de Humor e Palhaçaria eventos de comemoração **NATAL 2025 DE SOUTO SOARES-BA**, a título gratuito, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, entre outros); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) homepage; (VI) cartazes; (VII) mídia eletrônica (painéis, post, televisão, cinema, programa de rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, nas apresentações artística de **HUMOR E PALHAÇARIA NO NATAL 2025.**

---

NOME



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, e no RG Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com a finalidade de participar do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CULTURAIS PARA HUMOR E PALHAÇARIA NO NATAL 2025 EM SOUTO SOARES-BA, que tenho residência e domicílio à \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, data e assino o documento para efeitos legais, declarando estar ciente que responderei criminalmente em caso de falsidade ideológica conforme a legislação brasileira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\*Anexar essa declaração junto ao comprovante de endereço.



**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO (candidato autodeclarado preto ou pardo, indígena,  
LGBTQIAPN+ e PCD)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS, DE SOUTO SOARES/BA PARA PARTICIPAR DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL COM HUMOR E PALHAÇARIA.

, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena ( ) LGBTQIAPN+ ( ) PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica – Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.